

Analizando a perspectiva de Ludwig von Mises sobre o falibilismo e o empirismo na ciência Econômica*

Analyzing Ludwig von Mises's Perspective on Fallibilism and Empiricism in Economic Science

Diogo Augusto Vidal Padre**

Resumo: Neste trabalho, analisamos a visão de Ludwig von Mises sobre falibilismo e empirismo na ciência econômica. Mises sustenta que a teoria econômica é fundamentada na praxeologia, uma ciência abstrata baseada no axioma da ação humana, garantindo a validade universal das leis econômicas. Entretanto, sua abordagem tem sido criticada por ser considerada dogmática e antiempírica. Esclarecemos que Mises não reivindica a irreversibilidade das proposições praxeológicas. Ao contrário das ciências empíricas, as revisões na praxeologia ocorrem pelo reexame da lógica dedutiva. O falibilismo na praxeologia significa que, embora seus teoremas sejam apoditicamente certos, os seres humanos são falíveis e podem cometer erros cognitivos. Mises reconhece a importância da investigação empírica para entender a ação humana, mas enfatiza que a validação das leis econômicas se dá por meio do raciocínio dedutivo. Sua abordagem fortalece a teoria econômica, conferindo-lhe validade universal e aplicabilidade em todos os contextos.

Palavras-chave: Ludwig von Mises. Praxeologia. Falibilismo. Empirismo. Teoria econômica.

Abstract: This paper examines Ludwig von Mises' view on fallibilism and empiricism in economic science. Mises contends that economic theory is grounded in praxeology, an abstract science based on the axiom of human action, ensuring the universal validity of economic laws. However, his approach has faced criticism for being perceived as dogmatic and anti-empirical. It is important to note that Mises does not assert the irrevocability of praxeological propositions; unlike empirical sciences, revisions in praxeology occur through reexamining deductive logic. Fallibilism in praxeology implies that, although its theorems are apodictically certain, human are fallible and can make cognitive errors. Mises acknowledges the significance of empirical research in understanding human action but emphasizes that the validation of economic laws happens through deductive reasoning. His approach bolsters economic theory, granting it universal validity and applicability across all contexts.

Keywords: Ludwig von Mises. Praxeology. Fallibilism. Empiricism. Economic theory.

JEL: B25. B41. B53.

* Submissão: 04/08/2023 | Aprovação: 16/02/2024 | DOI: 10.5380/re.v45i85.92084

** Faculdade de Direito, Universidade de Brasília, Brasil | ORCID: 0000-0003-0144-1935 | E-mail: diogopadre@hotmail.com



1. Introdução

Na década de 1920, o renomado economista Ludwig Heinrich Edler von Mises identificou uma lacuna na fundamentação das leis econômicas, o que tornava a ciência econômica suscetível a críticas metodológicas motivadas por interesses políticos ao invés de interesses intelectuais (Mises, 2014, p. 17; Kirzner, 2001, p. 71; Lavoie; Storr, 2011). Em resposta a essa questão, Mises dedicou-se a estabelecer uma base sólida para a teoria econômica, com o objetivo de garantir a validade universal das leis econômicas e sua aplicabilidade em todos os contextos.

Mises compreendeu que uma teoria econômica que reivindicasse aplicação universal precisava se apoiar em fundamentos apriorísticos em vez dos pressupostos empíricos e psicológicos predominantes na economia política clássica. Para alcançar esse propósito, Mises (2003, 2010, 2006) fundamentou a teoria econômica na praxeologia, uma ciência abstrata e formal baseada no axioma da ação humana, o que garantiria a validade das leis econômicas em todas as circunstâncias.

A abordagem metodológica de Ludwig von Mises na economia tem sido objeto de críticas recorrentes, sendo rotulada como dogmática e antiempírica, em razão de reivindicar certeza apodítica das proposições praxeológicas, o que a tornaria incompatível com o falibilismo e suscetível a atitudes autoritárias, além de desconsiderar o valor de qualquer pesquisa empírica, indo na contramão do espírito científico (Blaug, 1993, p. 129-30; Friedman, 1991, p. 18; Hutchison, 1981, p. 209, 223; 1994, p. 232n; Caplan, 1997).

Mesmo entre os seguidores da escola austríaca, onde a praxeologia é por vezes considerada o método característico dessa corrente de pensamento (Rothbard, 1976; Selgin, 1990, p. 12), ela não encontra respaldo entre alguns representantes proeminentes, como Hayek (s.d.).¹ Holcombe (1989, p. 10) defende que todas as questões econômicas são empíricas. Por sua vez, Prychitko (1994;

¹ Hutchison (1994) sustenta que Hayek inicialmente partilhava da visão de Mises sobre a irrefutabilidade das verdades fundamentais da economia. A mudança de perspectiva de Hayek ocorre com a publicação de *Economics and knowledge* (1937), onde ele sutilmente, mas de maneira decisiva, se distancia do apriorismo de Mises, alinhando-se mais às ideias de Popper. Por outro lado, Caldwell (1994; 2009) sustenta que Hayek nunca foi um apriorista. Segundo Caldwell, as interpretações equivocadas sobre a metodologia de Hayek decorrem das suas próprias declarações inconsistentes. Caldwell (2009) fortalece seu argumento com a apresentação de cartas escritas por Hayek, em uma das quais ele expressa gratidão a Caldwell por esclarecer os equívocos de Hutchison. Telles (No prelo) oferece uma revisão detalhada e elucidativa sobre esse debate, explorando também a relação entre Hayek e Popper.

2002) sustenta que a praxeologia fomenta uma postura dogmática que obstrui o diálogo e gera intolerância frente às críticas. Dentro da própria escola austríaca, surgem propostas de reinterpretar a praxeologia em termos lakatosianos (Rizzo, 1982), hermenêuticos (Lavoie, 1986; 2011) e pragmáticos (Linsbichler, 2017; 2021).

No entanto, essas críticas refletem uma compreensão equivocada das ideias de Mises e perdem força quando submetidas a uma análise mais aprofundada (Caldwell, 1984a, p. 365-6; Feijó, 2000b, p. 325).

Nesse sentido, este artigo busca analisar a perspectiva de Ludwig von Mises sobre o falibilismo e o empirismo na ciência econômica. Enfatizaremos que Mises não reivindica a irreversibilidade das proposições praxeológicas. Ao contrário das ciências empíricas que testam teorias por meio de experimentos, a praxeologia revisa suas proposições por meio do reexame da cadeia lógica que as sustenta. O falibilismo na praxeologia significa que, embora suas proposições ofereçam teoremas com certeza apodítica, os seres humanos são falíveis em suas capacidades intelectuais e podem cometer erros, permitindo, assim, que as proposições praxeológicas estejam sempre abertas à revisão. Além disso, exploraremos a visão de Mises sobre a pesquisa empírica e sua importância para compreender a ação humana. Mises valorizava a investigação empírica, mas ressaltava que a validação das leis econômicas é alcançada através do raciocínio dedutivo. Assim, praxeologia e pesquisa empírica se complementam, proporcionando uma compreensão mais abrangente dos fenômenos sociais.

O artigo está organizado em quatro seções, além desta introdução. Na segunda seção, abordaremos os fundamentos epistemológicos da economia, explicando como a praxeologia fornece base sólida para a teoria econômica. A terceira seção mostra que a praxeologia não é dogmática, permitindo a revisão lógica de suas proposições e é livre de inclinações ideológicas. A quarta seção examina a relação complementar entre a praxeologia e a investigação empírica, discutindo também o estatuto científico da praxeologia diante do falseacionismo como critério de demarcação científica. Finalmente, na última seção, apresentaremos as conclusões.

2. Os fundamentos epistemológicos da teoria econômica

2.1 A priori e a posteriori: duas formas de conhecimento

O conhecimento, na tradição filosófica, é caracterizado como a crença verdadeira justificada. Ele pode ser justificado por duas formas: razão pura ou experiência. Quando uma proposição pode ser provada apenas pela razão, sem recorrer à experiência, dizemos que é a priori. Em contraste, uma proposição é a posteriori quando sua veracidade depende da experiência.

Proposições a priori são conhecidas unicamente pela razão ou intelecto, pois representam verdades necessárias, invariáveis. Por exemplo, não é preciso verificar empiricamente que “ $2 + 2 = 4$ ” ou que “duas retas não delimitam um espaço”. Já as proposições a posteriori são verdades contingentes, ou seja, poderiam ter sido diferentes do que realmente são. Assim, só sabemos que “o Brasil é o país com a maior população da América Latina” após verificar empiricamente, uma vez que a realidade poderia ser outra devido a diversos fatores.

Uma característica das proposições a priori é a sua universalidade, decorrente da necessidade. Em contrapartida, a experiência apenas revela como as coisas são, sem excluir outras possibilidades, tornando difícil a inferência de juízos universais. A indução de juízos universais a partir da experiência é apenas suposta e relativa. Mesmo que a neve tenha sido sempre observada como branca, isso não garante que sempre será assim, pois a experiência não é fonte de juízos universais verdadeiros e rigorosos (Kant, 1983, p. 24). Husserl (2014, p. 48) destaca que a indução não justifica a validade de um juízo universal, inclusive para leis amplamente verificadas, como a lei da gravidade, que continua sendo apenas uma hipótese fortemente provável.

Uma teoria econômica que busca validade universal não pode se fundamentar apenas no empirismo, haja vista que a indução a partir da experiência gera apenas “leis empíricas”, que são, no máximo, hipóteses prováveis. Nesse ponto, os historicistas, que negavam a existência de leis universais na economia, eram coerentes, pois defendiam que o método adequado para estudar questões econômicas é a indução de princípios gerais a partir de estudos históricos-empíricos, nos quais a pesquisa empírica é utilizada em todas as etapas da investigação (Fusfeld, 2008).

O psicologismo, por sua vez, é uma posição filosófica empirista que busca reduzir o conhecimento, incluindo a lógica e a matemática, a estados ou fenômenos mentais.² O psicologismo reduz as leis da lógica às leis da psicologia³ e nega a existência de verdades a priori. Stuart Mill (1974a, p. 232, p. 253), um dos maiores expoentes do psicologismo, defende que todos os axiomas que parecem a priori são, na realidade, generalizações de observações empíricas, e que só sabemos que “duas retas não delimitam um espaço” porque a experiência nos mostra. Porém, o psicologismo confunde descoberta com a justificação do conhecimento, reputando um conhecimento como justificado quando apenas explicou como foi descoberto.⁴

Husserl (2014) demonstrou que o psicologismo leva a conclusões absurdas. Se as leis da lógica são leis psicológicas, elas poderiam ser justificadas apenas por referência à experiência e, conseqüentemente, não poderiam ser mais que regularidades prováveis. Contudo, as leis da lógica são conhecidas a priori, justificadas pela autoevidência e são universalmente válidas. De acordo com Husserl (2014, p. 92), o psicologismo leva ao relativismo e ao ceticismo, pois, ao basear a lógica na psicologia, as regras do pensamento correto dependeriam dos estados mentais individuais, o que implicaria que um mesmo julgamento poderia ser verdadeiro para um sujeito e falso para outro.

Husserl (2014, p. 82) questiona se este relativismo subjetivista já foi realmente defendido, mas observa que a filosofia recente tende a inclinar-se para o relativismo específico (a verdade pode variar entre diferentes grupos com estruturas mentais distintas) e, mais especificamente, para o antropologismo (a verdade só é válida para a espécie humana). O psicologismo é a base do

² O termo “psicologismo” foi criado em 1870 pelo filósofo hegeliano Johann Eduard Erdmann para criticar a visão filosófica de Eduard Beneke (Kusch, 2020).

³ Para Mill (1979, p. 360), a lógica “is a science at all, it is a part, or branch, of Psychology; differing from it, on the one hand as a part differs from the whole, and on the other, as an Art differs from a Science. Its theoretic grounds are wholly borrowed from Psychology, and include as much of that science as is required to justify the rules of the art.”

⁴ Não devemos confundir a origem psicológica de um conhecimento com a sua justificação. Uma proposição é considerada a priori se pode ser comprovada antes da experiência, mesmo que tenha sido descoberta a posteriori. Kant (1983, p. 23) observa que “nenhum conhecimento em nós precede a experiência, e todo o conhecimento começa com ela. Mas embora todo o nosso conhecimento comece com a experiência, nem todo ele se origina justamente da experiência.” Husserl (2014, p. 57) também enfatiza que “Todo conhecimento ‘começa com a experiência’, mas não ‘deriva’, só por isso, da experiência”. Portanto, se o Teorema de Pitágoras tivesse sido encontrado por meio de muitas tentativas para relacionar as medidas dos catetos e da hipotenusa de um triângulo retângulo, isso não alteraria o fato de que existe um princípio matemático universal que prova essa relação para todos os triângulos retângulos. Da mesma forma, é irrelevante que Auguste Kekulé tenha se inspirado em um sonho para descobrir a estrutura do benzeno, pois o que justifica este conhecimento é a sua confirmação posterior por experimentos.

polilogismo, combatido por Mises (2010, p. 106 ss.), uma ideia que sustenta a existência de diferentes lógicas para diferentes agrupamentos sociais, raças ou nações, justificando a existência de diferentes teorias econômicas conflitantes, porém verdadeiras para cada grupo.

No entanto, a verdade é universal e absoluta, transcendendo indivíduos, raças e vivências. Se a verdade fosse relativa ou baseada na estrutura mental de indivíduos, grupos ou espécies, ela perderia sua natureza universal e se tornaria uma mera questão de fato, sujeita a mudanças. Enquanto os fatos são individuais e temporais, a verdade é eterna e universal. Se toda a verdade estivesse condicionada exclusivamente à estrutura mental humana, sua existência dependeria da presença de indivíduos, o que é claramente absurdo, considerando que a verdade é independente da existência humana. A falta de rejeição de teorias científicas que sugerem um começo e fim para a espécie humana reforça o absurdo dessa hipótese.

A lógica pura é uma disciplina teórica e abstrata que explora a essência das coisas em sua generalidade. Seus princípios não dependem de conteúdo empírico e estabelecem conexões invioláveis entre objetos ideais, como proposições, conceitos e verdades. Ela forma o arcabouço científico das leis e das teorias fundamentais compartilhadas por todas as ciências. Segundo Husserl (2014, p. 194), a lógica pura proporciona a unidade teórica que caracteriza uma ciência, sendo considerada a ciência das condições de possibilidade do conhecimento científico em geral.

As leis puras, conhecidas por suas regularidades exatas e universais, são desprovidas de qualquer conteúdo factual e encontradas exclusivamente nas ciências formais, como a lógica e a matemática. Ao contrário das leis das ciências empíricas, que são baseadas em indução, as leis puras são desenvolvidas no domínio do conhecimento puramente conceitual e excluem outras possibilidades. Já as leis teóricas das ciências empíricas são meras possibilidades, que não excluem outras possibilidades. Assim, a lógica é o alicerce da ciência e da verdade, não sendo reduzível a fatos empíricos ou psicológicos.

2.2 De Senior a Mises: em direção ao apriorismo na ciência econômica

A busca de Mises por um fundamento a priori para a economia reflete sua preocupação em assegurar a validade universal das leis econômicas. A simples observação de fenômenos empíricos ou psicológicos não basta para estabelecer mais do que hipóteses prováveis. Portanto, Mises defende que as leis da economia devem ser deduzidas de axiomas autoevidentes, justificados a priori, mesmo que isso significasse suprimir o seu conteúdo factual.

Mises (2003) reconheceu as contribuições significativas dos economistas clássicos, como Mill, Senior e Cairnes, que adotaram uma metodologia dedutiva, bem como as contribuições dos primeiros economistas austríacos (Menger, Böhm-Bawerk e Wieser), mas ressaltou que o empirismo e psicologismo limitantes desses autores impediram a plena evolução da economia para uma ciência baseada em conhecimento a priori.

Senior é considerado o pioneiro em apresentar um método dedutivo e empiricamente minimalista (Hutchison, 1998, p. 46). Ele afirmou que a economia política se baseia em poucas proposições gerais amplamente aceitas, derivadas da observação ou introspecção. Essas premissas incluem: 1) o desejo das pessoas em obter o máximo de riqueza com o mínimo de sacrifício; 2) a limitação da população apenas por fatores morais, físicos ou medo da falta de bens desejados; 3) o potencial de aumento indefinido da produtividade do trabalho associado ao capital; e 4) a diminuição dos rendimentos na agricultura, mantida constante a tecnologia (Senior, 1850, p. 2). Entretanto, suas premissas não eram axiomas a priori, mas sim hipóteses empíricas justificáveis pela observação (Depoortère, 2013, p. 22)⁵, de modo que Senior não formulou uma ciência econômica apriorística.

É essencial fazer uma distinção entre introspecção e conhecimento a priori. A introspecção está relacionada à experiência interior, permitindo uma análise dos estados mentais próprios. O conhecimento a priori refere-se ao saber justificado antes de qualquer experiência, baseando-se puramente na razão. Bonjour (1998, p. 7) defende que o conceito de experiência não se limita apenas à percepção sensorial, mas também inclui a justificação do conhecimento introspectivo sobre os próprios estados mentais. Nesse sentido, a introspecção não é conhecimento a

⁵ Em sentido contrário: Schumpeter (2006, p. 548).

priori, mas sim conhecimento empírico, pois deriva da experiência interior e da observação interna de nossos próprios pensamentos e sentimentos.

Além disso, é fundamental diferenciar o apriorismo, o método dedutivo e o método axiomático. O apriorismo é uma teoria racionalista que sustenta a possibilidade de conhecimento justificado antes de qualquer experiência, baseando-se exclusivamente no pensamento. O método dedutivo é um processo de raciocínio no qual as conclusões são derivadas a partir de premissas aceitas. Já o método axiomático é uma forma de construção teórica que combina elementos do método dedutivo com o apriorismo, estabelecendo axiomas ou postulados iniciais para derivar conclusões lógicas. Embora seja comum associar o método dedutivo ao apriorismo, vale destacar que o empirismo também reconhece a validade do método dedutivo, porém suas premissas são sempre generalizações da experiência.

Senior (1850) não desenvolveu uma ciência econômica apriorística porque a sua premissa de maximização da riqueza é uma generalização das motivações humanas e não um axioma a priori. É importante ressaltar que não há nenhum impedimento lógico em formular uma proposição contrária, como “as pessoas não desejam obter riqueza”, e dela derivar conclusões lógicas. Embora seja raro encontrar pessoas que mantenham voto de pobreza e não se interessem por bens materiais, a proposição é plenamente possível do ponto de vista lógico. A questão sobre se as pessoas preferem mais ou menos riqueza é empírica, da qual não é possível extrair nenhuma lei universal.

Stuart Mill (1973) distingue dois métodos de investigação: o indutivo (a posteriori) e o dedutivo (a priori). O método indutivo parte de experiências específicas para estabelecer princípios gerais.⁶ Já o método dedutivo inicia com suposições gerais para deduzir conclusões lógicas. Mill considera a economia política uma ciência abstrata, mais adequadamente estudada pelo método dedutivo, partindo da premissa de que “o homem é um ser que é determinado, pela necessidade de sua natureza, a preferir uma maior porção de riqueza ao invés de uma menor em todos os casos” (MILL, 1973, p. 301).

Contudo, Mill não atribuiu à economia política um caráter puramente apriorístico, pois ele não considerava nenhuma ciência como estritamente a priori.

⁶ Mill (1974a, p. 447-8) divide o método a posteriori em dois: o de observação pura, que coleta exemplos do efeito para identificar suas causas, e o método experimental, em que as causas são manipuladas e combinadas para descobrir qual combinação gera o efeito observado.

De fato, ele acreditava que todas as ciências dedutivas eram, essencialmente, indutivas (Mill, 1974a, p. 225, 253). O método a priori, conforme interpretado por Mill, é uma combinação de indução e raciocínio dedutivo, no qual se obtêm conclusões lógicas a partir de premissas derivadas experiência. Mill (1974b, p. 901) via o desejo de riqueza como uma lei psicológica, e, portanto, uma regularidade provável, estando sujeita a fatores que interferem na busca pela riqueza.⁷ Apesar disso, Mill (1973) considerava a premissa da maximização da riqueza útil para a economia política, pois auxilia no isolamento e estudo de efeitos específicos, enquanto condutas animadas por outras motivações humanas são deixadas para serem examinadas por outras disciplinas.

Cairnes (1875) equiparou a economia política às ciências naturais, como a mecânica e a astronomia, tratando-a como uma ciência hipotética e dedutiva. Segundo o autor, as conclusões econômicas são verdades hipotéticas, derivadas de “fatos inquestionáveis da natureza humana” (Cairnes, 1875, p. 49), uma vez que são válidas apenas na ausência de causas perturbadoras. Apesar de Cairnes valorizar o raciocínio dedutivo, ele não via a economia como uma ciência estritamente a priori, mas como uma disciplina ainda baseada em premissas empíricas.

Menger (1983) foi pioneiro na teoria subjetivista do valor, ressaltando que o valor é uma avaliação subjetiva realizada pelos indivíduos. No embate metodológico conhecido como *Methodenstreit*, ele confrontou os historicistas alemães, defendendo uma abordagem econômica abstrata e dedutiva. De acordo com Feijó (2000a), Menger criticou a metodologia historicista predominante no meio acadêmico alemão, argumentando que ela falhava em revelar as leis econômicas apenas pela acumulação de dados históricos. Em contraposição, ele propôs uma teoria econômica abstrata e dedutiva, destacando a insuficiência dos métodos históricos indutivos para explicar completamente os fenômenos

⁷ Mill (1973, p. 300-302; 1974b, p. 902) afirma que a economia política estuda o ser humano como alguém que deseja possuir riqueza e julga a eficácia dos meios para alcançá-la, mas reconhece outras paixões e motivos antagonistas, como a aversão ao trabalho e o desejo de indulgências caras. O economista começa com suposições simplificadas sobre o desejo de riqueza em um contexto específico, buscando uma aproximação inicial da realidade e, em seguida, incorpora correções para considerar os impulsos ou motivações que interferem no desejo de riqueza, tornando suas conclusões mais realistas. Para Mill, um caso relevante é o “princípio da população”, indicando que decisões reprodutivas também afetam o desejo de riqueza.

econômicos e enfatizando a necessidade de uma abordagem teórica para entender a economia.

A teoria de Menger, embora pioneira, manteve aspectos empírico-psicológicos ao focar na satisfação das necessidades humanas fisiológicas (Kauder, 1965, p. 39; White, 2003, p. 7), sugerindo uma universalidade nos desejos humanos (Lachmann, 1978, p. 57). Lachmann (1978, p. 58) criticou Menger por não ser suficientemente subjetivista, destacando uma lacuna entre a teoria de Menger e a abordagem apriorística de Mises.

Böhm-Bawerk (1890) defendeu um método que, apesar de ter chamado de exato ou abstrato-dedutivo, é baseado na observação de fatos e na identificação de elos causais, que não podem ser encontrados pela indução. Wieser (1927; 2017) defendeu que a economia deve partir da introspecção e buscar conceitos de alto grau de abstração, mas rejeitou a fundamentação a priori por considerar que a economia é uma ciência empírica que deve se basear na observação para descrever corretamente a realidade.

2.3 A praxeologia como fundamento apriorístico da teoria econômica

Mises compreendeu que os métodos que proporcionaram avanços significativos nas ciências naturais não podiam ser aplicados para o estudo da ação humana. A ação humana é animada por finalidades e movida por objetivos, desejos, crenças e expectativas, o que a torna diferente do movimento de objetos inanimados. A experiência histórica não é capaz de prever completamente como as pessoas agirão em todas as épocas e lugares, apenas revela regularidades observadas no passado (Mises, 2014, p. 20; 2003, p. 12).

Nesse contexto, Mises desenvolveu a “praxeologia”, uma ciência que estuda aprioristicamente a ação humana a partir do axioma fundamental de que as pessoas agem intencionalmente, buscando alcançar objetivos por elas escolhidos. Esta abordagem reflete a rejeição austríaca ao empirismo dominante na metodologia econômica, optando por uma epistemologia radicalmente racionalista que ainda assim estabelece um elo entre a racionalidade e a realidade empírica (Freire, 2019). Embora Mises argumente que “toda ação humana é racional” (Mises, 2010, p. 43; 2003, p. 79-80; 134-5; 1962, p. 90), isso não significa que os indivíduos sempre utilizem os melhores meios para atingir seus objetivos. Na

praxeologia, a racionalidade é considerada no sentido puramente instrumental, como comportamento intencional. Os comportamentos não intencionais sequer são considerados ações. Nesse sentido, a expressão “ação racional” é um pleonismo.

A praxeologia se diferencia da metodologia neoclássica por se basear em suposições mais fracas sobre o comportamento humano, reconhecendo que as pessoas agem propositadamente, mas sem presumir o conhecimento perfeito. Portanto, Lopes (1994, p. 231) não captura corretamente a essência do raciocínio misesiano ao sugerir que o axioma básico implica que “os agentes são eficientes em seus cálculos”. Na verdade, Mises ressalta a falibilidade da razão humana, salientando que “o homem frequentemente erra ao selecionar e utilizar meios” para alcançar seus fins (Mises, 2010, p. 45)⁸. Esta característica torna a abordagem austríaca resistente aos desafios apresentados pela economia comportamental e experimental (Holcombe, 2009).

A partir do axioma da ação humana, a praxeologia deriva os conceitos básicos da economia, como valores, fins, meios, escolha, preferência, custo, lucro, prejuízo, tempo, causalidade, incerteza, entre outros. Utilizando o raciocínio dedutivo, pode-se exemplificar o processo da seguinte forma: toda ação humana é motivada por um *fim* que o agente atribui maior *valor*. Ao escolher um fim, o indivíduo renuncia a outro fim menos valorizado, resultando em *custo*. A ação ocorre em um momento anterior e usa *meios* escassos, visando a *causar* o efeito pretendido. A iniciativa só ocorre se o objetivo alcançado for considerado mais valioso do que seu custo, proporcionando *lucro*. A *incerteza* do futuro sempre traz a possibilidade de *prejuízo* caso o resultado seja menor do que o esperado (Hoppe, 2010, p. 20-1).

A praxeologia é uma “lógica pura da escolha” que estuda as leis da ação humana sem emitir julgamentos sobre as avaliações subjetivas dos indivíduos. Para a praxeologia, o conceito de valor representa apenas um julgamento sobre alguma coisa em relação à capacidade de satisfazer as preferências do agente. O desejo das pessoas em obter bens materiais é um fato histórico e não uma conclusão teórica da economia (Mises, 2014, p. 155). Além disso, na praxeologia, a lei da utilidade marginal decrescente não está ligada à saciedade dos desejos, mas simplesmente descreve que as pessoas priorizam as suas necessidades mais

⁸ No mesmo sentido, ver: Mises (2010, p. 100, 125-6 e 130).

urgentes. Elas utilizam a primeira unidade de um bem para satisfazer sua necessidade mais imediata, a segunda unidade para atender ao próximo desejo prioritário, e assim por diante (Mises, 2010, p. 160; White, 2003, p. 14; Long, 2022, p. 6-7). A lei dos rendimentos declara apenas que existem combinações ótimas de fatores de produção e que qualquer afastamento deste ótimo reduzirá a eficiência da produção (Mises, 2010, p. 164). Outras questões são resolvidas somente pela experiência.

Muitos críticos erram ao pensar que a praxeologia tem como objetivo estabelecer proposições apodíticas sobre questões empíricas a partir de conceitos apriorísticos e abstratos. Na visão de Lange (1974, p. 240), Mises concebe a ciência econômica como o conhecimento a priori das leis da atividade humana real (*laws of actual human activity*). Lange cita um trecho da obra “*Human Action*”, em que Mises afirma que a praxeologia estabelece teoremas verdadeiros e incontestáveis sobre a realidade da ação humana, transmitindo: “*exact and precise knowledge of real things.*” (Mises, 1996, p. 39). Contudo, para Mises, a palavra “*real*” se refere à verdadeira natureza da ação e não a construções linguísticas ou esquemas conceituais, enquanto Lange usa a palavra “*actual*” para se referir à ação humana concreta no mundo dos fatos, em oposição a algo hipotético ou imaginário. Mises (2010, p. 65) deixa claro que “O raciocínio apriorístico é meramente conceitual e dedutivo. Não pode produzir nada além de tautologias e raciocínios analíticos.”

A praxeologia, embora seja capaz apenas de produzir tautologias e raciocínios analíticos, oferece uma compreensão mais clara e profunda sobre o que pode e não pode ser inferido a partir de seus conceitos e premissas. Por exemplo, com base em conceitos praxeológicos, é possível deduzir que uma troca voluntária só ocorre quando ambas as partes a consideram benéfica. No entanto, algumas áreas da ação humana também demandam investigação empírica para serem compreendidas. Assim, Long (2022, p. 8) acerta ao descrever a praxeologia como a ciência que se concentra nos aspectos da ação humana compreensíveis a priori.

Os críticos do apriorismo questionam a utilidade de uma teoria puramente abstrata, argumentando que se adapta a qualquer estado do mundo. Contudo, essa concepção se baseia em uma premissa equivocada, pois a teoria pura apriorística delimita as possibilidades da experiência histórica. Ao deduzir a priori que duas linhas não delimitam um espaço, asseguramos que um painel de dois lados não pode existir no mundo dos fatos. Os princípios lógicos permitem julgar a priori se

uma teoria é necessária, possível ou impossível. Uma teoria hipotética que afirme que “todos os corvos são pretos, mas alguns são brancos” pode ser descartada como impossível, já que viola o princípio lógico da não-contradição. A lógica apoditicamente certa e apriorista nos permite reconhecer tais contradições e estabelecer limites lógicos para o que é possível no mundo real. Sem ela, não poderíamos descartar esta teoria antes de ser refutada pela experiência.

A praxeologia desempenha o papel de lógica das ciências da ação humana, permitindo estabelecer as condições de possibilidade da experiência histórica. Com base no axioma da ação humana, podemos deduzir que “as partes de uma troca voluntária têm ordens de preferência inversas para os bens trocados”. Desse modo, toda teoria que conclua que “em uma troca, nenhuma pessoa lucra senão com a perda de outra” (falácia de Montaigne) pode ser rejeitada a priori. Uma economia fundamentada em uma teoria apriorista e apoditicamente certa impede a coexistência de várias teorias econômicas contraditórias e verdadeiras.

A teoria pura é necessária, embora não suficiente, para compreender os fenômenos sociais (Leeson; Boettke, 2006, p. 260). Os fenômenos sociais são complexos, resultantes de várias causas, tornando impossível a observação isolada de cada uma delas. Visto que a experiência em laboratório é muitas vezes inacessível em relação à ação humana, os economistas desenvolvem teorias para inferir relações causais a partir de pequenos aspectos dos fenômenos sociais. Sem teoria, a história seria apenas uma coleção de dados desconexos, sem interpretação coerente. Como afirmou Mises (2010, p. 413), “Ninguém jamais esteve ou estará em condições de observar uma mudança em um dos dados do mercado, *ceteris paribus*”. A percepção de que um aumento na demanda resulta em um aumento de preços não decorre da experiência, mas é produto de uma teoria. A experiência histórica é aberta a diversas interpretações, sendo as teorias a base para tornar inteligíveis os fenômenos complexos.

A observação carrega uma carga teórica mesmo nas ciências naturais.⁹ Como destacou Hanson (1958, p. 19), Kepler e Tycho, ao observarem o amanhecer, não veem a mesma coisa: Tycho, geocêntrico, percebe o Sol se mover, enquanto Kepler vê o Sol estático. Além disso, Kuhn (1997, p. 146) argumenta que

⁹ Heisenberg (1971, p. 63) narra uma conversa com Albert Einstein em que este afirmou que “it is quite wrong to try founding a theory on observable magnitudes alone. In reality the very opposite happens. It is the theory which decides what we can observe”.

a maneira como vemos as coisas é influenciada pelas teorias científicas; portanto, a representação de um terreno em um mapa é vista de forma diferente pelo cartógrafo, que possui conhecimento teórico, e pelo leigo, que vê apenas linhas no papel.

Na economia, A. W. Phillips ajustou uma curva empírica que indicava uma relação inversa entre as taxas percentuais anuais de variação de salários e desemprego, conhecida como curva de Phillips. No entanto, é evidente que ele já possuía uma teoria preliminar sobre a relação entre inflação e desemprego para realizar tal análise, caso contrário estaria perdendo tempo. Conforme resumem Leeson e Boettke (2006, p. 252), a escolha não é entre teoria e não-teoria, mas sim entre uma teoria elaborada e defensável e uma inarticulada e insustentável. Nossa crença em generalizações da experiência se fortalece quando há uma teoria que a embasa, assim como a convicção de que o Sol irá se pôr todos os dias se fortalece pelo conhecimento do movimento de rotação da Terra. O peru indutivista de Russell não esperaria ser alimentado todos os dias se conhecesse as tradições natalinas.

3. A natureza falibilista e objetiva da praxeologia de Mises

3.1 Desmistificando o dogmatismo: a praxeologia como conhecimento revisível

O apriorismo de Mises tem sido alvo de críticas que o acusam de ser dogmático, autoritário e resistente à revisão, além de supostamente carecer de um método claro e confiável para validar o conhecimento obtido pela intuição racional (Hutchison, 1981, pp. 209, 223; Hirsch, 1986; Friedman, 1991; Prychitko, 1994; 2002). Rotwein (1986, p. 671) e Augusto (2016, p. 99) vão mais longe, equiparando o apriorismo a uma pretensa conexão direta com a Divindade.¹⁰ Entretanto, essas críticas são fundamentadas em mal-entendidos e incompreensões, pois Mises reconhece a importância do debate crítico e da revisão contínua para o progresso intelectual e propõe um método baseado na lógica dedutiva para a validação do conhecimento apriorístico.

¹⁰ Estamos alinhados com a perspectiva de Gunning (1989, p. 174), segundo a qual apenas uma interpretação equivocada dos argumentos de Mises, seja pela leitura direta de suas obras quanto por meio da literatura secundária, levaria alguém a comparar a praxeologia com revelações divinas.

Para Mises (2006, p. 4, p. 13, p. 12), o axioma da ação humana é autoevidente e intrínseco à mente humana, sendo imposto pelo mundo em que vivemos. Ele argumenta que qualquer tentativa de refutar o axioma da ação humana já é uma ação intencional e pressupõe sua própria validade (Mises, 2010, p. 138).¹¹ Como afirmado por Nozick (1977, p. 362), não há argumentos convincentes contra a possibilidade de verdades sintéticas necessárias, de modo que a investigação sobre a essência da ação humana foi desprezada principalmente devido à influência positivista nas ciências sociais.

A concepção de que o conhecimento a priori é infalível e irreversível perdeu credibilidade na filosofia racionalista moderna, na medida em que confunde a certeza de uma proposição necessária com a infalibilidade da justificação a priori. Bonjour (1998, p. 111) argumenta que as reivindicações em matemática e lógica que foram consideradas verdadeiras, mas posteriormente provadas falsas; que as afirmações a priori de filósofos racionalistas mutuamente exclusivas; e que os erros comuns em cálculo, prova e raciocínio mostram que não há garantia de que qualquer percepção racional seja infalível.

Mises argumenta que as proposições praxeológicas são derivadas logicamente de um axioma evidente. Entretanto, isso não implica que essas proposições não possam ser revisadas em caso de falha na lógica dedutiva ou na contradição com a realidade empírica. Embora a praxeologia busque garantir a validade universal e a certeza apodítica das leis econômicas, sua utilização não implica em infalibilidade ou dogmatismo. Mises (2010, p. 98) preconizava justamente o contrário: “O homem não é infalível. [...] Nunca poderá ter absoluta certeza de que suas conclusões não estão equivocadas e de que aquilo que considera uma verdade incontestável não seja um erro.” A refutação dos teoremas praxeológicos é feita através da revisão da cadeia de raciocínio lógico, ao contrário das ciências naturais que testam as hipóteses mediante experimentos (Caldwell, 1984a). O falibilismo na praxeologia significa que, embora suas proposições sejam teoremas certos, os seres humanos são falíveis em suas capacidades intelectuais e

¹¹ De modo semelhante, Searle (2001, p. xiv) afirma que é possível descrever e criticar teorias da racionalidade, mas a própria racionalidade não precisa ser justificada ou admitir uma justificação, pois ela é pressuposta em todo pensamento, linguagem e argumentos. Portanto, apenas as teorias da racionalidade podem ser debatidas, não a racionalidade em si.

podem cometer erros. Portanto, as proposições praxeológicas estão sempre abertas à revisão por meio do reexame da cadeia lógica que as fundamenta.

Mises (2003, p. 31) destaca que, mesmo que a teoria nunca possa ser confirmada ou refutada pela experiência, a discrepância entre ela e os fatos deve nos levar a revisar cuidadosamente o raciocínio subjacente, em busca de possíveis erros:

If the facts do not confirm the theory, the cause perhaps may lie in the imperfection of the theory. The disagreement between the theory and the facts of experience consequently forces us to think through the problems of the theory again. But so long as a re-examination of the theory uncovers no errors in our thinking, we are not entitled to doubt its truth.

Tal afirmação está consonante com a noção de honestidade intelectual, que, segundo Lakatos (1979, p. 110), não significa defender uma posição a todo custo, mas especificar claramente as condições que levariam à mudança de opinião.

Em interessante debate, Block (2003) argumentou que os economistas neoclássicos se declaram empiristas, porém, na verdade, são praxeologistas, pois não aceitam que a experiência possa refutar as proposições da teoria econômica. Block apresenta dois exemplos: o primeiro é o estudo de Card e Krueger, que sugeriu que o aumento do salário-mínimo não leva ao desemprego, mas sim a mais empregos com salários mais altos, sendo recebido com rigor e descrença pelos economistas. O segundo é a sua própria experiência como estudante de doutorado, quando seus resultados empíricos foram contrários ao previsto pela teoria neoclássica sobre o controle de aluguel, no entanto seus orientadores não aceitaram os resultados e instruíram-no a refazer suas análises até obter os resultados corretos. Caplan (2003) replicou que os economistas neoclássicos seguem um modelo bayesiano de formação de crenças, em que as novas informações são usadas para atualizar as crenças anteriores de forma marginal. Assim, eles podem continuar tendo quase certeza de sua posição original, mesmo após a leitura de pesquisas que contradizem a ortodoxia econômica.

Entretanto, o que importa é que as verdades da praxeologia são a priori, qualquer que seja a crença dos economistas neoclássicos. Block (2003) ressaltou bem a importância de distinguir as questões lógicas das psicológicas. Ainda que a maioria das pessoas, por um lado, confie fortemente em proposições empíricas como “os elefantes são pesados”, isto não muda o fato de que elas são verdades

contingentes e só podem ser justificadas pela experiência. Por outro lado, mesmo que poucas pessoas possam compreender seu sentido, os teoremas matemáticos mais complexos ainda são verdades necessárias a priori.

3.2 Além das ideologias: a objetividade da praxeologia

A praxeologia é frequentemente acusada de ser tendenciosa e ideologicamente orientada (Gonce, 1973; Hill, 1992; Augusto, 2016).¹² No entanto, essa visão não corresponde à realidade. A praxeologia é uma ciência objetiva, desprovida de julgamentos de valor e indiferente aos objetivos escolhidos pelas pessoas. Assim como em todas as teorias puramente abstratas, como a lógica e a matemática, a praxeologia também não possui inclinação ideológica. De todo modo, a ciência não deve se preocupar com a motivação psicológica dos cientistas, mas sim com a capacidade de suas teorias resistirem a um exame racional.

O trabalho de Oskar R. Lange demonstra a ausência de inclinação ideológica na praxeologia. Mesmo sendo um grande oponente de Mises no debate sobre o cálculo econômico no socialismo, Lange aderiu à praxiologia¹³ em termos muito similares aos de Mises, continuando, ainda assim, a defender o socialismo e o marxismo.¹⁴

Lange destaca que a atividade econômica humana é consciente e proposital, ressaltando que a racionalidade se aplica não apenas à atividade econômica, mas a todas as áreas da ação racional (Lange, 1974, p. 157). Lange (1974, p. 137)

¹² A Escola Austríaca é frequentemente considerada mais como uma abordagem ideológica do que científica (Nell, 2014; Meadowcroft, 2019). Isso é evidenciado pela declaração de Sibley (2011, p. 145): “To put it bluntly, Austrianism is an ideology that permits the richest individuals to justify their gargantuan incomes and wealth, and their favorable tax status, in high-sounding intellectual terms.”

Hayek (s.d.) observou que, inicialmente, a Escola Austríaca era caracterizada pela análise marginalista, com o liberalismo político representando apenas uma fração dessa escola. No entanto, nos Estados Unidos, a Escola Austríaca passou a ser associada a ideologias libertárias. Os defensores da Escola Austríaca argumentam que suas conclusões pró-livre mercado são resultado de análises rigorosas, isentas de juízos de valor (Rizzo, 1992; Boettke, 1995). Entretanto, Meadowcroft (2019) destaca que a repetição constante das posições pró-livre mercado em suas pesquisas mina a credibilidade dessa afirmação.

No caso de Mises, essa percepção é equivocada, pois ele era simultaneamente um economista comprometido com a *Wertfreiheit* (neutralidade axiológica) e um fervoroso defensor do livre mercado (Rappard, 1956; Vaughn, 1990). A confusão em relação à abordagem de Mises se deve à sua crítica à metodologia positivista da época e à sua defesa de uma teoria a priori, vista como contrária ao método científico. Além disso, a ênfase de Mises na certeza apodítica de sua teoria praxeológica levou muitos a interpretar que ele considerava a superioridade do livre mercado sobre o intervencionismo como algo indiscutível, contribuindo para sua imagem de ideólogo do livre mercado (Vaughn, 1990).

¹³ Mises nomeou a sua ciência da ação humana de *praxeology*, que preferimos traduzir para o português como praxeologia, enquanto Lange a chamou de *praxiology*, que preferimos traduzir para praxiologia.

¹⁴ Para uma comparação da praxeologia de Mises e Lange, ver Rothbard (1971).

reconhece que a dedução é um meio para alcançar conclusões necessárias em economia política desde que livre de erros lógicos. As conclusões dedutivas são formalmente válidas, mas sua veracidade depende da verdade das premissas nas quais se basearam (Lange, 1974, p. 136, p. 139-140). Contudo, quando as leis da economia política são deduzidas dos princípios praxiológicos, elas são necessariamente válidas e verdadeiras (Lange, 1974, p. 202). A praxiologia oferece, portanto, um caminho mais curto para o estudo das leis econômicas, pois muitas delas são mais facilmente deduzidas a partir dos princípios praxiológicos do que inferidas por generalização indutiva.

Lange (1974, p. 186-7) ressalta que a praxiologia tem a capacidade de estudar todas as esferas da atuação racional, mas diverge de Mises ao argumentar que a praxiologia não abrange toda a economia.¹⁵ Lange (1974, p. 203) sustenta que nem toda atividade econômica é necessariamente racional, podendo estar fundamentada em costumes e tradições, como ocorre nas formações sociais pré-capitalistas, que, para ele, não se enquadraram como atividades econômicas racionais. Nesses casos, a investigação deve ser feita por meio da indução. Nas formações sociais capitalista e socialista, os princípios praxiológicos, especialmente o da maximização dos lucros, permitem deduzir as leis econômicas, exceto para as atividades econômicas costumeiras e tradicionais remanescentes.

Segundo Lange (1974, p. 85), a planificação econômica no sistema socialista é possível porque as leis econômicas operam independentemente da vontade e da consciência humana, o que permite controlá-las para que se alinhem cada vez mais às intenções humanas.¹⁶ Além disso, ele sugere que a racionalidade econômica no capitalismo abrange diversos campos de atividade humana, mas no socialismo deve abranger todas as áreas (Lange, 1974, p. 188). Com o avanço dessa racionalidade, a praxiologia tende a expandir-se, tornando-se o único método de investigação das leis da atividade humana. Desse modo, há uma convergência das abordagens de Mises e Lange em relação à abrangência da praxeologia.

¹⁵ Enquanto Mises vê a praxeologia como a ciência que analisa os aspectos lógicos de toda ação humana, que é sempre racional, sendo a economia uma parte mais avançada dessa ciência, Lange acredita que a economia não é totalmente abrangida pela praxiologia. Para Lange, esta ciência estuda apenas a atividade racional, reconhecendo a existência de ações não-rationais fundadas em costumes e tradições.

¹⁶ Lange (1974, p. 88-9) acredita que o socialismo possui uma capacidade ilimitada de ajustar as relações de produção e estruturas sociais às necessidades sociais.

4. A praxeologia e o empirismo na compreensão da ação humana

4.1 A relação complementar entre a praxeologia e a investigação empírica

É comum acreditar que Mises repudia a investigação empírica e os métodos quantitativos no estudo da ação humana, sendo acusado de ter “fobia ao empirismo” (Hutchison, 1994, p. 232). Porém, é importante destacar que Mises (2006, p. 36) dividiu a ciência da ação humana em dois ramos: a praxeologia, que investiga os aspectos lógicos da ação humana; e a história, que estuda os aspectos empíricos da ação humana, incluindo a estatística. Diferente da perspectiva contemporânea, Mises concebe a economia como teoria econômica, inserida no contexto da praxeologia, que oferece um arcabouço teórico para a explicação de eventos históricos (Gunning, 1989).

Mises reconhece que a praxeologia não pode fornecer todas as respostas sobre a ação humana e, portanto, defende que a investigação histórica pode trazer informações valiosas. Contudo, ele argumenta que a experiência não pode estabelecer leis universais da ação humana (Mises, 2010, p. 413). Embora a história e a estatística possam levar à descoberta de leis econômicas, elas não substituem o processo dedutivo de validação dessas leis. A econometria, por sua vez, é útil para oferecer medidas quantitativas do impacto de variáveis em fenômenos complexos e avaliar a adequação de teorias econômicas para explicar um conjunto de dados (Rizzo, 1978, p. 52), mas não é adequada para estabelecer teoremas de validade universal.

A abordagem metodológica de Mises ainda é vista como contrária à possibilidade de fazer previsões (Buchanan, 1987b, p. 74). Essa é uma questão que merece análise mais detalhada. Mises (2014, p. 217) aponta que as ciências naturais fazem previsões com base na presunção de regularidades perenes na natureza. Mesmo assim, ele ressalta que tais previsões não garantem certeza apodítica, já que se baseiam na indução ampliada de experiências passadas. Por outro lado, nas ciências da ação humana não é possível assumir a existência de relações constantes, pois as ações são influenciadas por fatores subjetivos, como preferências, expectativas e conhecimento.

Prever ações futuras requer conhecer esses fatores subjetivos. Contudo, a lógica pura da escolha não permite fazer tais previsões, de modo que não especifica os objetivos dos agentes, mas se baseia em um postulado de racionalidade desprovido de conteúdo empírico (Buchanan, 1987a, p. 38). A ciência econômica

pode prever ações futuras ao adicionar uma hipótese motivacional, porém essas previsões não são apoditicamente certas e precisam ser testadas para validar sua veracidade.

Apesar de a praxeologia fornecer insights teóricos sobre a ação humana, ela não pode substituir completamente a investigação empírica para compreender as motivações subjetivas dos indivíduos em situações específicas. Conforme Long (2022, p. 9), a praxeologia funciona de maneira similar à lógica, como uma hipótese condicional (se $p \rightarrow q$), em que a verdade da condição ($p \rightarrow q$) é a priori, mas a verdade do antecedente (p) é empírica. Assim, quando o antecedente é verdadeiro, o conseqüente (q) também o será.

Buchanan (1987b, p. 74) critica a praxeologia de Mises por não distinguir claramente dois tipos de ação humana. O primeiro tipo diz respeito a respostas a mudanças no ambiente externo, que pode ser previsto cientificamente tanto em homens quanto em animais. Ele apresenta o exemplo de um homem caminhando na rua que, ao notar a aproximação de um carro, imediatamente pula para o lado para evitar ser atropelado. Já o segundo tipo de ação é exclusivo dos seres humanos e envolve a criatividade. Ele exemplifica com a situação de um homem andando descalço na rua, que, ao ver pele de vaca, tem a ideia de fazer sapatos com ela.

De acordo com Buchanan (1987b, p. 75), Mises trata todas as ações humanas como se fossem do segundo tipo, ignorando que o comportamento humano pode ser previsível em determinadas situações. No entanto, essa crítica não se sustenta. Embora a praxeologia não permita previsões precisas sobre ações futuras, os seres humanos podem realizar previsões prováveis sobre a motivação e comportamento dos indivíduos. A categoria praxeológica “expectativa” comprova isso, pois nenhuma ação humana seria planejada e executada sem alguma previsão sobre o futuro. Ocorre que tais previsões não são feitas com base na praxeologia, mas sim na experiência, por meio da observação das ações de outras pessoas ou pela reflexão sobre seus próprios julgamentos.

Mises (2014, caps. 12, 14.4; 2006, p. 41-46) introduziu o termo “timologia” para descrever o ramo da história que estuda os elementos subjetivos dos indivíduos, como ideias, valores e motivações que influenciam suas ações. A timologia se baseia na observação dos indivíduos e de suas interações para entender os processos mentais que levam a um determinado comportamento. Ainda que forneça subsídios para previsões prováveis, a timologia não pode gerar

previsões apoditicamente certas. Em um mundo marcado pela incerteza, as melhores previsões são sempre qualitativas, reconhecendo padrões e explicando as consequências prováveis das ações planejadas (Yeager 1997; Rizzo, 2015, p. 270).

4.2 Reflexões sobre a natureza científica da praxeologia

Com a revolução científica, as ciências naturais avançaram rapidamente, ganhando prestígio e confiabilidade ao impulsionar a inovação tecnológica. Isso levou muitos cientistas sociais a desenvolverem um complexo de inferioridade (Machlup, 1978), levando-os a acreditar que os métodos das ciências naturais são os únicos verdadeiramente científicos. Esse pensamento os levou a confundir objetividade científica com cientificismo e a rejeitar o subjetivismo.

Os positivistas lógicos defenderam que apenas enunciados empiricamente verificáveis tinham sentido, mas logo se percebeu que nem todas as proposições científicas eram passíveis de verificação, como os enunciados universais. Karl Popper propôs um critério de demarcação entre conhecimento científico e não-científico baseado na ideia de falseabilidade. Segundo o autor, uma teoria é científica se puder ser refutada por métodos experimentais ou observacionais. Assim, uma teoria é considerada científica quando pode ser empiricamente testada e potencialmente refutada, embora nunca possa ser comprovada de forma definitiva.

Popper (1972) estava preocupado com a natureza de algumas teorias que eram muito influentes em seu tempo, como as de Marx, Freud e Adler. Ele argumentava que essas teorias eram mais semelhantes a mitos do que à ciência, já que eram compatíveis com qualquer tipo de comportamento, tornando praticamente impossível encontrar um estado do mundo que não as validasse. Popper acreditava que o critério de falseabilidade era a solução para esse problema, pois somente as teorias que pudessem entrar em conflito com a experiência seriam consideradas científicas. O falseacionismo logo se tornou amplamente aceito pela comunidade científica e pelos filósofos da ciência.

O falseacionismo apresenta um desafio para a praxeologia, uma vez que esta consiste em uma pura lógica da escolha e não se adequa ao critério de demarcação de Popper. No entanto, o falseacionismo é frequentemente visto como

um critério rigoroso demais para a demarcação científica, podendo excluir do escopo da ciência algumas teorias que dificilmente negaríamos o status científico. Um exemplo são as proposições existenciais e probabilísticas, que não são falseáveis, levando Popper (2008, p. 72, p. 217) a rotulá-las como metafísicas. Ademais, muitas teorias científicas, como a teoria da evolução de Darwin, não podem ser completamente refutadas por um único teste empírico, porque são apoiadas por um conjunto de evidências cumulativas.

O falseacionismo como critério de demarcação científica apresenta outras limitações. Uma delas é a dificuldade em determinar quando uma teoria deve ser considerada refutada, pois é necessário um experimento adequado para testá-la, mas os detalhes relevantes desse experimento são ditados pela própria teoria. O experimento conduzido por Heinrich Hertz em 1888 para testar a teoria eletromagnética de Maxwell, que previa que as ondas de rádio têm velocidade igual à da luz, não confirmou essa previsão devido a interferências causadas pelas dimensões reduzidas do laboratório. O experimento não foi capaz de confirmar ou refutar a teoria de eletromagnetismo de Maxwell porque ignorou que as dimensões do laboratório eram um detalhe relevante (Chalmers, 1993, p. 58). É importante lembrar que nunca podemos ter certeza de que um experimento considerou todos os detalhes que podem afetar os resultados do teste.

Algumas teorias altamente especulativas e não falseáveis gozam de grande prestígio entre os físicos teóricos, embora não possuam um suporte experimental sério. A teoria da supersimetria prevê a existência de partículas parceiras para cada tipo de partícula conhecida, que ainda não foram encontradas devido à falta de energia necessária para observá-las. Como apontado por Penrose (2004, p. 1020), mesmo que as partículas parceiras não sejam encontradas após a construção de aceleradores de partículas de maior capacidade, sempre seria possível argumentar que energias maiores são necessárias para encontrá-las. Outro exemplo é a teoria inflacionária do Big Bang (Steinhardt, 2014). Embora uma equipe de astrônomos tenha apresentado evidências de ondas gravitacionais primordiais que comprovariam o paradigma inflacionário em 2014, posteriormente reconheceu-se que o telescópio pode ter detectado apenas poeira galáctica. No entanto, os defensores da teoria insistem em sua validade, argumentando que as ondas gravitacionais primordiais ainda podem ser detectadas no futuro. Não há garantias

de que as partículas supersimétricas ou de que as ondas gravitacionais primordiais serão encontradas, porém isso não invalida as teorias em si.

Na ciência econômica, o falseacionismo enfrenta várias dificuldades e limitações (Caldwell, 1984b, Hausman, 1985; Hands, 1993). Um dos principais problemas é a dificuldade de testar teorias econômicas por meio de experimentos controlados devido à complexidade dos fenômenos econômicos e à constante mudança de variáveis relevantes. Além disso, algumas condições iniciais, como as preferências e o estado da informação dos indivíduos, podem não ser observáveis e testáveis. A confiabilidade dos dados empíricos também pode ser questionada em caso de não confirmação de uma hipótese.

Outro desafio é que as teorias econômicas não podem ser testadas de forma convincente. Para testar uma teoria, é necessário construir um modelo, e uma variedade de modelos pode ser criada para representar uma mesma teoria (Caldwell, 1984b). Assim sendo, a refutação de um modelo não implica necessariamente a refutação da teoria subjacente.

Diante dessas limitações, Hands (1993) argumenta que o falseacionismo não é suficiente para fornecer uma base sólida para o desenvolvimento da teoria econômica. Ele defende que as teorias econômicas devem ser avaliadas com base em sua capacidade de explicar e prever eventos em vez de serem simplesmente falseáveis.

Conquanto o falseacionismo tenha sido introduzido na economia com o propósito de proteger a ciência de sistemas ideológicos, como o marxismo e o nazismo (Leeson; Boettke, 2006), é inadequado exigir que a praxeologia, uma lógica pura da escolha, submeta-se a esse método, assim como o seria para a lógica e a matemática. Outrossim, conforme indica Caldwell (1984a, p. 367), a defesa de um único método científico e a rejeição de outras contribuições ao conhecimento representam a verdadeira expressão do dogmatismo e do anticientificismo.

Mises (2006, p. 34, p. 63) nunca buscou classificar a praxeologia como ciência, considerando essa discussão meramente semântica e sem utilidade prática. Pela definição convencional, a praxeologia não se enquadra como ciência, devido à sua natureza não empírica e não falseável. Curiosamente, Popper (1985) desenvolveu uma metodologia específica para as ciências sociais, baseada no “princípio da racionalidade”, que postula que as ações humanas são respostas lógicas dos indivíduos às suas percepções da realidade. Popper considera que as

teorias sociais se expressam em modelos situacionais, com variados graus de adequação empírica. Em caso de falha teórica, ele sugere responsabilizar o modelo situacional, e não o princípio da racionalidade, que funciona mais como um postulado metodológico do que uma hipótese testável. Essa metodologia, guarda semelhanças com a abordagem praxeológica de Mises, por valorizar a racionalidade situacional em vez da falseabilidade empírica.

A economia tradicional valoriza a aplicação de métodos científicos empíricos para validar teorias econômicas. Não obstante, áreas como teoria dos jogos e análise de custos de transação, inicialmente marginalizadas por sua dificuldade em gerar hipóteses testáveis, foram sendo gradualmente aceitas dentro da ortodoxia (Caldwell, 2008). É interessante notar que o método axiomático e dedutivo da praxeologia assemelha-se ao utilizado na teoria microeconômica, diferindo apenas na afirmação da validade a priori dos teoremas econômicos (Vaughn, 1994, p. 71). Essa diferença sugere que a praxeologia continua sendo uma abordagem heterodoxa por desafiar a filosofia positivista, que ainda é forte no *mainstream* econômico.

5. Conclusão

Neste artigo, exploramos a praxeologia de Ludwig von Mises e sua relação com o falibilismo e o empirismo na ciência econômica. Ao desenvolver a praxeologia, Mises ofereceu uma fundação robusta para a teoria econômica, baseada no axioma da ação humana. Apesar de sua incompatibilidade com o falseacionismo devido à sua natureza a priori que não admite refutação ou teste empírico, a praxeologia é compatível com o falibilismo, reconhecendo a possibilidade de erro no raciocínio humano e enfatizando a importância da revisão contínua do conhecimento.

A praxeologia, sendo uma teoria a priori, se distingue da metodologia dominante na economia. Mises, entretanto, não era contrário à investigação empírica. Ele estabelecia uma distinção entre a praxeologia, voltada para os aspectos teóricos e universais da ação humana, e a história, que se concentra nos elementos empíricos e contingentes. Para Mises, a economia é um ramo da praxeologia e é essencialmente teórica. As questões consideradas empíricas pelos economistas convencionais são classificadas por Mises como parte da história, o que, por vezes, levou ao equívoco de que ele repudiava a pesquisa empírica. Esta

classificação peculiar de Mises das ciências da ação humana em praxeologia e história pode ter contribuído para a impressão errada de sua aversão ao empirismo.

Mises deixou um legado significativo na teoria econômica ao introduzir uma metodologia apriorística e dedutiva por meio da praxeologia. Esta abordagem, baseada no axioma da ação humana, permitiu a formulação de teoremas econômicos de aplicabilidade universal e resistentes a críticas ideológicas e políticas. Ao enfatizar a racionalidade inerente à ação humana, Mises ampliou a aplicação da teoria econômica para além de seu escopo tradicional, inspirando a aplicação da teoria da ação racional em variados contextos e diversos campos das ciências sociais.

Referências

AUGUSTO, A. G. O neoliberalismo religioso e aristocrático de Von Mises. *Revista da Sociedade Brasileira de Economia Política*, n. 44, p. 86-110, 2016.

BLAUG, M. *A metodologia da economia ou como os economistas explicam*. São Paulo: Edusp, 1993.

BLOCK, W. Realism: Austrian vs. Neoclassical economics, reply to Caplan. *Quarterly Journal of Austrian Economics*, v. 3, n. 6, p. 63-76, 2003.

BOETTKE, P. J. Why are there no Austrian socialists? Ideology, science and the Austrian School. *Journal of the History of Economic Thought*, v. 17, n. 1, p. 35-56, 1995.

BÖHM-BAWERK, E. The historical vs. the deductive method in political economy. *The Annals of the American Academy of Political and Social Science*, v. 1, n. 2, p. 244-271, 1890.

BONJOUR, L. *In defense of pure reason: a rationalist account of a priori justification*. Cambridge: Cambridge University Press, 1998.

BUCHANAN, J. M. Is economics the science of choice? In: BUCHANAN, J. M. *Economics: between predictive science and moral philosophy*. College Station: Texas A&M University Press, 1987a.

BUCHANAN, J. M. The domain of subjective economics: between predictive science and moral philosophy. In: BUCHANAN, J. M. *Economics: between predictive science and moral philosophy*. College Station: Texas A&M University Press, 1987b.

CAIRNES, J. E. *The character and logical method of political economy*. Londres: Macmillan, 1875.

CALDWELL, B. Praxeology and its critics: an appraisal. *History of Political Economy*, v. 16, n. 3, p. 363-379, 1984a.

CALDWELL, B. Some problems with falsificationism in economics. *Philosophy of the Social Sciences*, v. 14, n. 4, p. 489-495, 1984b.

CALDWELL, B. Hayek's scientific subjectivism. *Economics & Philosophy*, v. 10, p. 305-313, 1994.

CALDWELL, B. Positivism. In: DURLAUF, S. N.; BLUME, L. E. (ed.). *The New Palgrave Dictionary of Economics*. New York: Palgrave Macmillan, 2008. Disponível em: http://www.dictionaryofeconomics.com/article?id=pde2008_P000131. Acesso em: 28 jan. 2023.

CALDWELL, B. A skirmish in the Popper Wars: Hutchison versus Caldwell on Hayek, Popper, Mises, and methodology. *Journal of Economic Methodology*, v. 16, n. 3, p. 315-324, 2009.

CAPLAN, B. *Why I am not an Austrian economist*. Manuscrito Não Publicado, 1997. Disponível em: <https://econfaculty.gmu.edu/bcaplan/whyaust.htm>. Acesso em: 28 jan. 2023.

CAPLAN, B. Probability and the synthetic a priori: a reply to Block. *Quarterly Journal of Austrian Economics*, v. 6, n. 3, p. 77-83, 2003.

CHALMERS, A. F. *O que é ciência afinal?* São Paulo: Brasiliense, 1993.

DEPOORTÈRE, C. William Nassau Senior and David Ricardo on the method of political economy. *Journal of the History of Economic Thought*, v. 35, n. 1, p. 19-42, 2013.

FEIJÓ, R. *Economia e filosofia na escola austríaca*. São Paulo: Nobel, 2000a.

FEIJÓ, R. Ludwig von Mises: As bases de sua epistemologia e uma proposta de crítica internalista. *Brazilian Journal of Political Economy*, v. 20, n. 3, p. 311-329, 2000b.

- FREIRE, L. G. A praxiologia como resposta a problemas na filosofia da ciência. *MISES: Interdisciplinary Journal of Philosophy Law and Economics*, v. 7, n. 1, p. 11-44, 2019.
- FRIEDMAN, M. Say 'no' to intolerance. *Liberty Magazine*, v. 4, n. 6, p. 17-20, 1991.
- FUSFELD, D. R. Methodenstreit. In: DURLAUF, S. N.; BLUME, L. E. (Eds.). *The New Palgrave Dictionary of Economics*. New York: Palgrave Macmillan, 2008. Disponível em: http://www.dictionaryofeconomics.com/article?id=pde2008_M000155. Acesso em: 02 jan. 2009.
- GONCE, R. A. Natural law and Ludwig von Mises' praxeology and economic science. *Southern Economic Journal*, v. 39, n. 4, p. 490-507, 1973.
- GUNNING, J. P. Professor Caldwell on Ludwig von Mises' methodology. *Review of Austrian Economics*, v. 3, n. 1, p. 163-176, 1989.
- HANSON, N. R. *Patterns of discovery: An inquiry into the conceptual foundations of science*. Cambridge: Cambridge University Press, 1958.
- HAYEK, F. A. Interview of Friedrich A. von Hayek: Nobel Prize-winning economist. [Entrevista concedida a] A. Leijonhufvud. *UCLA Library's Center for Oral History Research*. San Jose, California: UCLA Library, s/d. Disponível em: <https://oralhistory.library.ucla.edu/catalog/21198-zz0008zd21>. Acesso em: 17 dez. 2023.
- HEISENBERG, W. *Physics and beyond: encounters and conversations*. Nova York: Harper & Row, 1971.
- HILL, L. E. A comparative analysis of selected economic methodologies: praxeology, positivism and institutionalism. *International Journal of Social Economics*, v. 19, n. 10/11/12, p. 208-221, 1992.
- HIRSCH, A. Caldwell on praxeology and its critics: a reappraisal. *History of Political Economy*, v. 18, n. 4, p. 661-668, 1986.
- HOLCOMBE, R. G. *Economic models and methodology*. Westport: Greenwood Press, 1989.
- HOLCOMBE, R. G. The behavioral foundations of Austrian economics. *Review of Austrian Economics*, v. 22, p. 301-313, 2009.

HOPPE, H. H. *A ciência econômica e o método austríaco*. São Paulo: Instituto Ludwig von Mises, 2010.

HUSSERL, E. *Investigações lógicas: prolegômenos à lógica pura: volume 1*. Rio de Janeiro: Forense, 2014.

HUTCHISON, T. W. *The politics and philosophy of economics: Marxians, Keynesians and Austrians*. Oxford: Basil Blackwell, 1981.

HUTCHISON, T. W. Hayek, Mises and the methodological contradictions of 'modern Austrian' economics. In: HUTCHISON, T. W. *The uses and abuses of economics*. Londres: Routledge, 1994, p. 212-240.

HUTCHISON, T. W. Ultra-deductivism from Nassau Senior to Lionel Robbins and Daniel Hausman. *Journal of Economic Methodology*, v. 5, n. 1, p. 43-91, 1998.

KANT, I. *Crítica da razão pura*. São Paulo: Abril Cultural, 1983.

KIRZNER, I. M. *Ludwig von Mises: the man and his economics*. Wilmington: ISI Books, 2001.

KUHN, T. S. *A estrutura das revoluções científicas*. São Paulo: Perspectiva, 1997.

KUSCH, M. Psychologism. In: ZALTA, E. N. (Ed.). *The Stanford Encyclopedia of Philosophy*. 2020. Disponível em: <https://plato.stanford.edu/archives/spr2020/entries/psychologism/>. Acesso em: 01 fev. 2023.

LACHMANN, L. Carl Menger and the incomplete revolution of subjectivism. *Atlantic Economic Journal*, v. 6, p. 57-59, 1978.

LAKATOS, I. O falseamento e a metodologia dos programas de pesquisa científica. In: LAKATOS, I.; MUSGRAVE, A. (Orgs.). *A crítica e o desenvolvimento do conhecimento*. São Paulo: Cultrix, 1979.

LANGE, O. R. *Political economy*. v. 1. Oxford: Pergamon Press, 1974.

LAVOIE, D. Euclideanism versus hermeneutics: a reinterpretation of Misesian apriorism. In: KIRZNER, I. M. (Ed.). *Subjectivism, intelligibility and economic understanding: essays in honor of Ludwig M. Lachmann on his eightieth birthday*. New York: New York University Press, 1986.

LAVOIE, D. The interpretive dimension of economics: science, hermeneutics, and praxeology. *Review of Austrian Economics*, v. 24, p. 91-128, 2011.

LAVOIE, D.; STORR, V. H. Distinction or dichotomy: rethinking the line between thymology and praxeology. *Review of Austrian Economics*, v. 24, p. 213-233, 2011.

LEESON, P. T.; BOETTKE, P. J. Was Mises right? *Review of Social Economy*, v. 64, n. 2, p. 247-265, 2006.

LINSBICHLER, A. *Was Ludwig von Mises a conventionalist?* Basingstoke: Palgrave Macmillan, 2017.

LINSBICHLER, A. Austrian economics without extreme apriorism: construing the fundamental axiom of praxeology as analytic. *Synthese*, v. 198, n. 14, p. 3359-3390, 2021.

LONG, R. T. Praxeology. In: BYLUND, P. L. (Ed.). *A modern guide to Austrian economics*. Cheltenham: Edward Elgar Publishing, 2022.

LOPES, C. F. Mises e o vício ricardiano. *Revista Brasileira de Economia*, v. 48, n. 2, p. 231-234, 1994.

MEADOWCROFT, J. Why are there no Austrian social democrats? In: D'AMICO, D. J.; MARTIN, A. G. (Eds.). *Assessing Austrian Economics* (Advances in Austrian Economics, Vol. 24). Leeds: Emerald Publishing Limited, 2019.

MENGER, C. *Princípios de economia política*. São Paulo: Abril Cultural, 1983.

MILL, J. S. Da definição de economia política e do método de investigação próprio a ela. In: BENTHAM, J.; MILL, J. S. *Bentham, Stuart Mill*. São Paulo: Abril Cultural, 1973.

MILL, J. S. *The collected works of John Stuart Mill, volume VII: A system of logic part I*. Toronto: University of Toronto Press, 1974a.

MILL, J. S. *The collected works of John Stuart Mill, volume VIII: A system of logic part II*. Toronto: University of Toronto Press, 1974b.

MILL, J. S. *The collected works of John Stuart Mill, volume IX: An examination of Sir William Hamilton's philosophy*. Toronto: University of Toronto Press, 1979.

MISES, L. *Human action: a treatise on economics*. San Francisco: Folks & Wilkes, 1996.

MISES, L. *Epistemological problems of economics*. Auburn: Ludwig von Mises Institute, 2003.

MISES, L. *The ultimate foundation of economic science*. Indianapolis: Liberty Fund, 2006.

MISES, L. *Ação humana: um tratado de economia*. São Paulo: Instituto Ludwig von Mises Brasil, 2010.

MISES, L. *Teoria e história*. São Paulo: Instituto Ludwig von Mises Brasil, 2014.

NELL, G. Introduction. In: NELL, G. (Ed.). *Austrian theory and economic organization*. Nova York: Palgrave Macmillan, 2014.

NOZICK, R. On Austrian methodology. *Synthese*, v. 36, n. 3, p. 353-392, 1977.

PENROSE, R. *The road to reality*. Londres: Jonathan Cape, 2004.

POPPER, K. R. Ciência: conjecturas e refutações. In: POPPER, K. *Conjecturas e refutações*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1972.

POPPER, K. The rationality principle. In: MILLER, D. (Ed.). *Popper selections*. Princeton: Princeton University Press, 1985, p. 357-365.

POPPER, K. R. *A lógica da pesquisa científica*. São Paulo: Cultrix, 2008.

PRYCHITKO, D. L. Praxeology. In: BOETTKE, P. J. (Ed.). *The Elgar companion to Austrian economics*. Cheltenham: Edward Elgar Publishing, 1994, p. 77-83.

PRYCHITKO, D. L. Thoughts on Austrian economics, ‘Austro-punkism’, and libertarianism. In: PRYCHITKO, D. L. *Markets, planning and democracy: Essays after the collapse of communism*. Cheltenham: Edward Elgar Publishing, 2002.

RAPPARD, W. E. On reading von Mises. In: SENNHOLZ, M. (Ed.). *On freedom and free enterprise: Essays in honor of Ludwig von Mises*. Princeton: Van Nostrand, 1956.

RIZZO, M. J. Praxeology and econometrics: a critique of positivist economics. In: SPADARO, L. M. (Ed.). *New directions in Austrian economics*. Kansas City: Sheed Andrews and McMeel, 1978.

RIZZO, M. J. Mises and Lakatos: a reformulation of Austrian methodology. In: KIRZNER, I. M (Ed.). *Method, process, and Austrian economics*. Lexington: Lexington Books, 1982.

RIZZO, M. J. Afterword: Austrian economics for the twenty-first century. In: CALDWELL, B. J.; BOEHM, S. (Ed.). *Austrian economics: tensions and new directions*. Dordrecht: Springer Netherlands, 1992.

RIZZO, M. J. Austrian economics: Recent work. In: O'DRISCOLL JR, G. P.; RIZZO, M. J. *Austrian economics re-examined: the economics of time and ignorance*. New York: Routledge, 2015, p. 263–280.

ROTHBARD, M. N. Lange, Mises and praxeology: The retreat from Marxism. In: HAYEK, F. A.; HAZLITT, H.; READ, L. E.; VELASCO, G. R.; HARPER, F. A. (Orgs.). *Toward liberty: essays in honor of Ludwig von Mises*, vol. 2. Menlo Park: Institute for Humane Studies, 1971.

ROTHBARD, M. N. Praxeology: the methodology of Austrian economics. In: DOLAN, E. (ed.). *The foundations of modern Austrian economics*. Kansas City: Sheed and Ward, 1976, p. 19–39.

ROTWEIN, E. Flirting with apriorism: Caldwell on Mises. *History of Political Economy*, v. 18, n. 4, p. 669-673, 1986.

SCHUMPETER, J. A. *History of economic analysis*. Londres: Routledge, 2006.

SEARLE, J. R. *Rationality in action*. Cambridge: MIT Press, 2001.

SELGIN, G. *Praxeology and understanding*. Auburn: Ludwig von Mises Institute, 1990.

SENIOR, N. W. *Political economy*. Londres: Richard Griffin and Company, 1850.

SIBLEY, A. *The “poisoned spring” of economic libertarianism: Menger, Mises, Hayek, Rothbard: a critique from Catholic Social Teaching of the ‘Austrian school’ of economics*. Washington: Pax Romana, 2011.

STEINHARDT, P. Big Bang blunder bursts the multiverse bubble. *Nature*, v. 510, n. 7503, p. 9, 2014.

TELLES, K. Friedrich A. Hayek, Karl Popper, and the epistemic role of fallible knowledge. *Análise Econômica*, No prelo.

VAUGHN, K. The Mengerian roots of the Austrian revival. *History of Political Economy*, v. 22, n. supplemental issue, p. 379-407, 1990.

VAUGHN, K. *Austrian economics in America*. Cambridge: Cambridge University Press, 1994.

WHITE, L. H. *The methodology of the Austrian school economists*. Auburn: Ludwig von Mises Institute, 2003.

WIESER, F. *Social economics*. Nova York: Adelphi, 1927.

WIESER, F. Naturaleza y contenido de la economía teórica. *Revista Procesos de Mercado*, v. 14, n. 1, p. 367-390, 2017.

YEAGER, L. R. Austrian economics, neoclassicism, and the market test. *Journal of Economic Perspectives*, v. 11, n. 4, p. 153-165, 1997.